LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL Ofício de Reg. de Imóveis de Praia Grande - SP.

| matrícula | ficha | |
|---|---|---|
| 50.609 | 01 | Em 03 de outubro de 19 91 |

**IMÓVEL:** Apartamento nº 113, localizado no 1º andar ou 2º pavimento do EDIFÍCIO RUBI, nesta cidade, com a área útil de 26,730 m2, área comum de 4,074 m2, e área total de 30,804 m2, pertencendo-lhe no terreno uma fração ideal equivalente a 11,55 m2 do todo.

**CONTRIBUINTE:** 2 01 01 001 001 3113-2

**PROPRIETÁRIOS:** DARLY VELA AFFONSO, gerente de vendas, RG nº 2.343.134-SP, CIC nº 029.427.398-00, e sua mulher ROSELI FURTADO AFFONSO, comerciante, RG nº 2.976.176-SP, CPF/MF nº 063.050.428-88, brasileiros, casados sob o regime da comunhão universal de bens, anteriormente à Lei Federal nº 6.515/77, residentes e domiciliados em São Paulo-SP, na Rua Baronesa de Itu, nº 598, apto. 71, Edifício Petrópolis, Subdistrito de Santa Cecília.

**REGISTRO ANTERIOR:** R.1/94.909, do Cartório de Registro de Imóveis de São Vicente.

O Oficial Interventor:
(Luis Carmo Pascoal)

---

**Av.1-** Em 03 de outubro de 1.991

Da carta de adjudicação expedida em 26 de julho de 1.991, pelo Cartório do 4º Ofício do Juízo de Direito da 4ª Vara da Família e Sucessões da Comarca de São Paulo-SP, extraída dos autos de Arrolamento nº 626/91, dos bens deixados por falecimento de DARLY VELA AFFONSO, ocorrido aos 14 de abril de 1.991, homologado por sentença de 22 de julho de 1.991, que transitou em julgado, proferida pelo MM. Juiz de Direito da referida Vara, Exmo. Sr. Dr. Sergio Carlos Covello, e da certidão nº 4.889/85, expedida em 19 de agosto de 1.985, verifica-se

"continua no verso"

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em:19/04/2021 03:17:42

matrícula 50.609 | ficha 01 verso

que o Edifício Rubi situa-se na Rua Xixová nº 87.

O Esc. Autorizado:
(José Rodrigues de Lima)

R.2- Em 03 de outubro de 1.991

Da carta de adjudicação referida na Av.1, verifica-se que o imóvel desta matrícula, no valor de CR$ 814.313,93, foi adjudicado à viúva-meeira ROSELI FURTADO AFFONSO, já qualificada. Microfilme nº 71.532

O Esc. Autorizado:
(José Rodrigues de Lima)

R.3- Em 19 de abril de 1.993.
Por escritura de 31 de março de 1993, do 1º Cartório de Notas de São Vicente-SP, livro nº 560, fls. 119, a proprietária ROSELI FURTADO AFFONSO, já qualificada, vendeu o imóvel a PAULO LOBEIRA, motorista aposentado, RG nº 2.560.125-SSP/SP, casado sob o regime da comunhão universal de bens, anteriormente à Lei Federal nº 6.515/77, com SOPHIA VICTORIA LOUBEIRA, do lar, RG nº 4.399.798-SSP/SP, brasileiros, inscritos no CPF/MF sob nº 113.531.808-59, residentes e domiciliados em São Paulo -SP, na Rua Professor Dario Ribeiro, nº 1.537.

VALOR: CR$ 50.000.000,00 Microfilme nº 90.405

O Esc. Autorizado:
(José Rodrigues de Lima)

Av.4- Em 14 de maio de 1.993.

A presente averbação é feita "ex officio", para ficar constando que o nome correto do proprietário é PAULO LOUBEIRA e não como constou do R.03 desta matrícula.

"continua na ficha 02 "

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em:19/04/2021 03:17:42

LIVRO N.º 2 — REGISTRO GERAL Ofício de Reg. de Imóveis de P. Grande - SP.

matrícula 50.609 | ficha 02 | Em 14 de maio de 1993

O Oficial Interventor:
(Luis Carmo Pascoal)

**R.05/50.609 - Praia Grande, 28 de maio de 2.007.**

Por escritura pública lavrada aos 08 de maio de 2007, no Primeiro Tabelião de Notas e de Protestos de Letras e Títulos, desta comarca, livro 1160, página 324, **PAULO LOUBEIRA**, e sua mulher **SOPHIA VICTORIA LOUBEIRA**, já qualificados, transmitiram, por venda, o imóvel objeto da presente matrícula, a **KARINA DOS SANTOS VIEIRA**, brasileira, separada judicialmente, agente de atendimento, **EULESIO JOSE VIEIRA FILHO**, brasileiro, solteiro, gerente administrativo, RG 27.396.155-X-SSP/SP, CIC 311.158.168-37, ambos residentes e domiciliados em São Paulo-SP, na Rua Serra de Bragança, número 923, apto 64-A, Tatuapé, pelo valor de R$ 17.000,00. Eu, Francisco Miguel de Assis Paes), escrevente conferi, digitei e subscrevi.

O Oficial:

**AV.06/50.609 - Praia Grande, 12 de dezembro de 2.016.**

Nos termos do protocolo ARISP nº 201612.0617.00220330-IA-260, datado de 07 de dezembro de 2016, é feita a presente averbação para consignar que por decisão proferida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região – São Paulo, STF – Supremo Tribunal Federal - TST – Tribunal Superior do Trabalho – SP, Processo nº 10008807520155020710, foi decretada a indisponibilidade dos bens de Eulesio José Vieira Filho. Ato isento de selos e emolumentos.

O Oficial Substituto:
(Célio Tomaz de Jesus)
Protocolo nº 453922 de 07/12/2016.

**AV.07/50.609 - Praia Grande, 12 de dezembro de 2.016.**

Procedo a presente averbação "ex officio", nos termos do disposto no artigo 213,

**"continua no verso"**

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em:19/04/2021 03:17:42

inciso I, alínea "a", da Lei 6.015/73, para consignar que Karina dos Santos Vieira é portadora do RG 29.801.324-1-SSP/SP, e está inscrita no CPF/MF sob número 268.680.258-82, o que deixou de constar no R.05 retro.

O Escrevente Autorizado:
(Roberto Gonçalves Guimarães)

**AV.08/50.609 - Praia Grande, 15 de março de 2.017.**

Nos termos do protocolo ARISP nº 201703.0615.00249388-IA-700, datado de 07 de março de 2017, é feita a presente averbação para consignar que, por decisão proferida pelo MM. Juízo do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, São Paulo, STF – Supremo Tribunal Federal, TST – Tribunal Superior do Trabalho, Processo nº 10008928920155020710, foi decretada a indisponibilidade dos bens de Eulesio José Vieira Filho. Ato isento de selos e emolumentos.

O Oficial Substituto:
(Célio Tomaz de Jesus)
Protocolo n.° 458724 de 07/03/2017.

**AV.09/50.609 - Praia Grande, 15 de agosto de 2.017.**

Nos termos do protocolo ARISP nº 201707.2817.00331256-IA-380, datado de 31 de julho de 2017, é feita a presente averbação para consignar que, por decisão proferida pelo MM. Juízo da 10ª Vara do Trabalho do Forum Trabalhista da Zona Sul de São Paulo-SP, Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, São Paulo, Processo nº 10010259712015502071 0, foi decretada a indisponibilidade dos bens de Eulesio José Vieira Filho. Ato isento de selos e emolumentos.

O Oficial Substituto:
(Célio Tomaz de Jesus)
Protocolo n.° 468587 de 31/07/2017.

" continua na ficha 03 "

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em:19/04/2021 03:17:42

**AV.10/50.609 - Praia Grande, 05 de julho de 2.018.**

Nos termos da certidão expedida aos 20 de junho de 2.018, através do Protocolo de Penhora Online: PH000216606, pela Srª. Keyla dos Santos, Escrivã Diretora do Terceiro Ofício Cível do Foro Central da Comarca de Praia Grande-SP, extraída dos autos da Ação de Execução Civil - Processo nº 00108063120178260477, movida por **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO RUBI,** inscrito no CNPJ sob número 52.261.559/0001-79, em face de **EULESIO JOSE VIEIRA FILHO,** já qualificado, no valor de R$ 17.198,75, o imóvel objeto da presente matrícula foi penhorado naqueles autos, figurando como depositário Eulesio Jose Vieira Filho.

O Oficial Substituto:
(Célio Tomaz de Jesus)
Protocolo nº 491761 de 21/06/2018

---

**AV.11/50.609 - Praia Grande, 11 de abril de 2019.**

Nos termos do protocolo ARISP nº 201903.2618.00753340-IA-209, datado de 27 de março de 2019, é feita a presente averbação para consignar que, por decisão proferida pelo MM. Juízo da 10ª Vara do Trabalho do Forum Trabalhista da Zona Sul de São Paulo-SP, Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, São Paulo, Processo nº 10010297120155020710, foi decretada a indisponibilidade dos bens de Eulesio José Vieira Filho. Ato Isento de Selos e Emolumentos.

O Oficial Substituto:
(Célio Tomaz de Jesus)
Protocolo nº 511118 de 27/03/2019.
Selo digital nº 1197683E1000000010155019S

---

**AV. 12/50.609 - Praia Grande, 25 de janeiro de 2021.**

Nos termos do protocolo ARISP nº 202101.0816.01446060-IA-850, datado de 08 de janeiro de 2021, é feita a presente averbação para consignar que, por decisão proferida pelo MM. Juiz do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial – GAEPP, de São Paulo-SP, TST – Tribunal Superior do Trabalho - SP, Tribunal -

**"continua no verso"**

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em:19/04/2021 03:17:42

MATRÍCULA
50.609

FICHA
03
VERSO

Regional do Trabalho da 2ª Região, Processo nº 10016872220155020702, foi decretada a indisponibilidade dos bens de Eulesio José Vieira Filho.

O Oficial Substituto:
(Célio Tomaz de Jesus)
Protocolo n° 556847 de 08/01/2021.
Selo digital nº 1197683E100000005032562 1V

PARA SIMPLES CONSULTA - NÃO VALE COMO CERTIDÃO - PARA SIMPLES CONSULTA - NÃO VALE COMO CERTIDÃO - PARA SIMPLES CONSULTA - NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em:19/04/2021 03:17:42